



# Câmara Municipal de Xambrê

## Estado do Paraná

### Autógrafo de Lei nº 03/2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2023, a título de reajuste salarial sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xambrê – Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, Aprovou:

**Art. 1º.**- Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xambrê – Paraná, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, no índice de 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento).

**Art. 2º.**- A reposição de que trata essa lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.**- Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 01 de janeiro de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,** em 23 de janeiro de 2024.

**Edson Botelho**  
Presidente